

A INCLUSÃO DE ALUNOS AUTISTAS NA REDE REGULAR DE ENSINO

Aparecida de Freitas Batista ¹

RESUMO

O autismo infantil constitui-se um transtorno que ocasiona o desenvolvimento de etiologias múltiplas, definido conforme critérios eminentemente clínicos. As características são muito abrangentes, afetando os indivíduos em diferentes graus nas áreas de relação social, comunicação e comportamento. Hoje, ainda somos detentores de uma dificuldade enorme quando tratamos do assunto Educação Inclusiva. Há uma falta de informação sobre o que deve ser feito ou não quando se tem alunos portadores de necessidades especiais no ambiente de ensino escolar. Neste trabalho serão apontados conceitos, características e tratamentos que não devem ser dispensados a estes alunos na busca de sua inserção no ambiente escolar.

Palavras-chave: Autismo, Inclusão, Interação Social.

INTRODUÇÃO

O termo Autismo passou a ser utilizado na década de 40, visando à compreensão de uma condição neuropsicológica, onde se fazia componente nos transtornos do desenvolvimento invasivo. O estudioso Bleuler se tornou pioneiro em utilizar o termo, porém, Kanner foi quem desenvolveu estudos de forma grandiosa acerca do tema

Em conformidade com Kanner, o Autismo Clássico é um transtorno que deve ser identificado na infância, pois o transtorno possui características específicas para sua detecção, como indivíduos que geralmente não falam ou possuem a fala ecolalia, onde a ação principal é a repetição de frases já ouvidas, mas fora do contexto, desta forma, mesmo possuindo a fala não conseguem ser compreendidos. A Síndrome de Asperger ou Autismo de Alto Funcionamento são casos nos quais os portadores dela possuem as mesmas limitações que um portador de autismo clássico, contudo, seu grau de empenho em determinadas funções é bem inferior comparado ao clássico. Comumente são indivíduos que demonstram nível elevado de inteligência e altas habilidades em áreas que lhe acarretam empenho e dedicação. Vale a pena ressaltar, que os casos de autismo de alto funcionamento estão sendo cada vez mais retratados na literatura e na prática clínica.

¹ Mestranda do Curso da Universidad Del Sol - Paraguai, cidaifatista@yahoo.com.br;

Saber lidar com a síndrome na educação é uma das maiores adversidades que professores e condutores pedagógicos poderão enfrentar. Por essa razão, o processo ensino-aprendizagem deve ser alterado objetivando englobar e interpretar as diferenças que essas crianças necessitam ao trazê-las para a escola. Dando importância a evolução das reformas nas políticas educacionais, observa-se que elas buscam encaminhar para as escolas diversos alunos com necessidades educacionais especiais, dentre eles, o autista.

O desenho inicial dessa pesquisa se faz com referências empíricas e teóricas que objetivam na localização das diversas necessidades de mudanças nas práticas educacionais, no qual visam à garantia na qualidade de ensino oferecida a todos os alunos portadores de necessidades educacionais especiais. Além disso, apresenta concepções teóricas de alguns autores sobre crianças autistas, às características desses transtornos, alguns conceitos mais aceitos nos dias de hoje e os possíveis trajetos de trabalho enquanto escola e professores visam à inclusão escolar destas crianças.

O QUE É AUTISMO?

O autismo é considerado um transtorno que provoca alterações psicológicas que despertam certos tipos de obstruções nas questões sociais, emotivas, intelectuais, afetivas e motoras do portador da síndrome. Mesmo que a percepção da doença seja por intermédio de várias abordagens psicológicas, para que ocorra uma atuação de forma precisa durante o ensino escolar, ou seja, sem intolerâncias e máculas, é imprescindível a observância dos comportamentos de cada aluno autista, bem como o desenvolvimento de estratégias específicas no aprendizado deste aluno.

Os alunos portadores de transtornos globais do desenvolvimento são aqueles que retratam alterações qualitativas nas relações sociais recíprocas e na comunicação, um repertório de propensões e atividades restritas, estereotipado e repetitivo. Incluem-se nesse grupo alunos com autismo, síndromes do espectro do autismo e psicose infantil.

O autismo é considerado, segundo Williams e Wright (2008) e Mello (2003), um distúrbio do desenvolvimento que normalmente surge nos primeiros três anos de vida e atinge a comunicação, a interação social, a imaginação e o comportamento, sendo uma condição que prossegue até a adolescência e vida adulta.

Williams e Wright (2008, p. 33) afirmam ainda, que indivíduos com distúrbios do espectro do autismo têm “dificuldade em entender o ponto de vista ou as ideias ou sentimentos alheios”.

Nessa acepção, o vínculo estabelecido consigo, a relação com outras pessoas ou até mesmo com o mundo exterior, ocorre de maneira distinta da normalidade, gerando assim obstáculos que prejudicam a educação destes indivíduos.

Ao lidar com crianças portadoras do Transtorno do Espectro Autista (TEA), há uma necessidade de compreensão a certos comportamentos e limitações desempenhados por elas, tais como:

- Complexidade na interação social;
- Dificuldades ao tentar se comunicar;
- hipersensibilidade nas áreas auditivas, visuais e táteis;
- Predisposição de direcionar a concentração somente a um específico assunto;
- Em casos mais graves, a ocorrência de estereotípias².

No entanto, é necessário ressaltar que esses comportamentos são generalizados e que nem todos os portadores de autismo apresentarão esses hábitos. A evolução da doença advém da interação que o portador do transtorno teve no percurso da sua história de vida, da sua formação e da sua assistência psicológica.

O AUTISMO E A LEGISLAÇÃO ESPECIAL

A composição de aparatos legais que orientam a inserção de alunos com transtornos globais do desenvolvimento, síndromes do espectro do autismo no sistema educacional é ampla, e o representante máximo no qual assegura a garantia do ensino a esses indivíduos é a Constituição Federal de 1988, que em seu artigo 208, inciso III, menciona:

Art. 208. O dever do Estado com a educação será efetivado mediante a garantia de:
III - atendimento educacional especializado aos portadores de deficiência, preferencialmente na rede regular de ensino;

Como todo e qualquer direito são construídos de forma paulatina, com o decorrer dos anos estes direitos vão sendo harmonizados e organizados para que passem a atingir seus beneficiários de forma mais específica. Com esse intuito, no ano de 1996 a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDBEN) – Lei n° 9394 foi sancionada a fim de estruturar e coordenar os processos formativos do ser como pessoa.

A Lei 9394/96, em seus artigos 58, 59 e 60 surgiu para que houvesse concretização do princípio originado em nossa Carta Magna, conforme mencionado acima. Após suas alterações, o texto original passou a ser:

² Comportamentos que acontecem de maneira repetitiva e sem motivo aparente, denominado comportamentos regulatórios.

Art. 58. Entende-se por educação especial, para os efeitos desta Lei, a modalidade de educação escolar oferecida preferencialmente na rede regular de ensino, para educandos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação.

§ 1º Haverá, quando necessário, serviços de apoio especializado, na escola regular, para atender às peculiaridades da clientela de educação especial.

§ 2º O atendimento educacional será feito em classes, escolas ou serviços especializados, sempre que, em função das condições específicas dos alunos, não for possível a sua integração nas classes comuns de ensino regular.

§ 3º A oferta de educação especial, nos termos do **caput** deste artigo, tem início na educação infantil e estende-se ao longo da vida, observados o inciso III do art. 4º e o parágrafo único do art. 60 desta Lei.

Art. 59. Os sistemas de ensino assegurarão aos educandos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação:

I - currículos, métodos, técnicas, recursos educativos e organização específicos, para atender às suas necessidades;

II - terminalidade específica para aqueles que não puderem atingir o nível exigido para a conclusão do ensino fundamental, em virtude de suas deficiências, e aceleração para concluir em menor tempo o programa escolar para os superdotados;

III - professores com especialização adequada em nível médio ou superior, para atendimento especializado, bem como professores do ensino regular capacitados para a integração desses educandos nas classes comuns;

IV - educação especial para o trabalho, visando a sua efetiva integração na vida em sociedade, inclusive condições adequadas para os que não revelarem capacidade de inserção no trabalho competitivo, mediante articulação com os órgãos oficiais afins, bem como para aqueles que apresentam uma habilidade superior nas áreas artística, intelectual ou psicomotora;

V - acesso igualitário aos benefícios dos programas sociais suplementares disponíveis para o respectivo nível do ensino regular.

Art. 60. Os órgãos normativos dos sistemas de ensino estabelecerão critérios de caracterização das instituições privadas sem fins lucrativos, especializadas e com atuação exclusiva em educação especial, para fins de apoio técnico e financeiro pelo Poder Público.

Parágrafo único. O poder público adotará, como alternativa preferencial, a ampliação do atendimento aos educandos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação na própria rede pública regular de ensino, independentemente do apoio às instituições previstas neste artigo.

Os artigos elencados tiveram como consequência, uma influência direta na instituição das Diretrizes Nacionais para a Educação Especial na Educação Básica após a publicação da RESOLUÇÃO CNE/CEB Nº 2, DE 11 DE SETEMBRO DE 2001. A norma evidenciou a importância da inclusão na rede regular de ensino, realçando o papel principal de cada elemento que deverá estar presente na composição do Grupo pedagógico, no processo de desenvolvimento e acompanhamento destes alunos que serão inclusos, bem como as adaptações necessárias para o acesso deste aluno ao ambiente escolar, como mencionado no parágrafo único do artigo 1º e no artigo 3º da referida Resolução:

Art. 1º [...]

Parágrafo único. O atendimento escolar desses alunos terá início na educação infantil, nas creches e pré-escolas, assegurando-lhes os serviços de educação especial sempre que se evidencie, mediante avaliação e interação com a família e a comunidade, a necessidade de atendimento educacional especializado.

Art. 3º Por educação especial, modalidade da educação escolar, entende-se um processo educacional definido por uma proposta pedagógica que assegure recursos e serviços educacionais especiais, organizados institucionalmente para apoiar,

complementar, suplementar e, em alguns casos, substituir os serviços educacionais comuns, de modo a garantir a educação escolar e promover o desenvolvimento das potencialidades dos educandos que apresentam necessidades educacionais especiais, em todas as etapas e modalidades da educação básica.

Vale a pena ressaltar, que é necessário se levar em consideração a formação do professor que manterá contato direto com esses alunos portadoras do Transtorno do Espectro Autista (TEA), tanto no ensino comum quanto no ensino especial, pois se entende que o papel do professor na educação especial é a assistência, o suporte e a suplementação á educação geral, seja nos casos de ensino regular ou no atendimento diferenciado exigido a determinados alunos.

No ano 2012, foi sancionada a Lei 12.764 ou também conhecida como Lei Berenice Piana. A lei foi apelidada devido à luta fatigante em que a mãe (Berenice Piana) de uma criança portadora de Transtorno do Espectro Autista enfrentou com o intuito de que os direitos previstos a uma pessoa com algum tipo deficiência fossem estendidos e reconhecidos aos indivíduos que possuem o transtorno, assim, nasceu à lei com o propósito de instituir a Política Nacional de Proteção dos Direitos da pessoa com Transtorno do Espectro Autista.

Com a publicação da lei os autistas passaram a serem consideradas “oficialmente” pessoas com Transtorno do Espectro Autista e a ter direito legal a todas as políticas de inclusão do país, entre elas, as de Educação. Conforme menciona o paragrafo §1º do artigo 1º da Lei:

Art. 1º [...]

§ 1º Para os efeitos desta Lei, é considerada pessoa com transtorno do espectro autista aquela portadora de síndrome clínica caracterizada na forma dos seguintes incisos I ou II:

I - deficiência persistente e clinicamente significativa da comunicação e da interação sociais, manifestada por deficiência marcada de comunicação verbal e não verbal usada para interação social; ausência de reciprocidade social; falência em desenvolver e manter relações apropriadas ao seu nível de desenvolvimento;

II - padrões restritivos e repetitivos de comportamentos, interesses e atividades, manifestados por comportamentos motores ou verbais estereotipados ou por comportamentos sensoriais incomuns; excessiva aderência a rotinas e padrões de comportamento ritualizados; interesses restritos e fixos.

Até a publicação da referida lei, não havia uma norma que tratasse de forma específica o assunto, e isso dificultava os portadores da síndrome usufruírem determinados benefícios que já eram previstos na legislação brasileira.

Dentre vários direitos elencados pela lei, se destaca:

- O livre desenvolvimento da personalidade;
- A proteção contra qualquer forma de abuso e exploração;
- O diagnostico precoce, ainda que não definitivo;

- O atendimento multiprofissional e o acesso a medicamentos e nutrientes;
- Informações que auxiliem no diagnóstico e no tratamento;
- O acesso á educação e ao ensino profissionalizante;
- O direito a um acompanhante especializado no ensino regular, em casos de comprovada necessidade;
- Sanções aos gestores que negarem a matrícula a estudantes com deficiência.

Entre as Diretrizes pautadas no artigo 2º da Lei 12.764/12 se ressalta a mencionada no inciso II: “a participação da comunidade na formulação de políticas públicas voltadas para as pessoas com transtorno do espectro autista e o controle social da sua implantação, acompanhamento e avaliação”. O exposto no inciso retrata a importância da socialização no processo de desenvolvimento do indivíduo portador do Transtorno do Espectro Autista. A norma enfatiza a relevância do contato com outros alunos no ensino educacional ou até mesmo com a sociedade no geral, visando sanar a objeção com a interação e a convivência social que pode ser uma das características específica da doença, e claro, desde que sejam respeitados os casos que exigem tratamentos excepcionais. A cerca do tema a Professora Rossana Ramos reitera em seu livro que "o que faz o deficiente se desenvolver é a interação com pares diferentes dele. A criança aprende por imitação. Colocá-la em um lugar em que só há pessoas com o mesmo problema não adianta" (RAMOS, 2010, p.58).

Para que a inclusão de fato ocorra, a simples promulgação de uma lei não é algo suficiente para sua concretização. Deve-se levar em consideração as políticas públicas a serem implementadas na busca de garantir aos docentes a sabedoria, a compreensão, a dedicação e uma formação imprescindível para que os alunos não só sejam matriculados, mas também tenham garantido seu direito de aprender.

OS DIRECIONAMENTOS DO DOCENTE NA INCLUSÃO DE UM ALUNO AUTISTA

Como abordado, não existe um parâmetro preciso e objetivo a ser seguido na inclusão de crianças autistas no ensino escolar, visto que cada indivíduo apresenta comportamentos peculiares e subjetivos diante de atividades pedagógicas impostas. Cada criança manifesta o transtorno de uma maneira diferente, acarretando assim uma dificuldade para o professor em desenvolver dinâmicas e práticas no aprendizado deste aluno.

Diante da subjetividade de cada criança é imprescindível que o docente procure estabelecer um contato frequente e amplo ao aluno, visando à extensão de um espaço, para que ele de forma confortável possa se expressar, sendo por intermédio da fala, de

representações ou por meio de diversos outros comportamentos cognitivos. Sendo assim, ocorrerá a elaboração de um processo de ensino/aprendizagem específico, com vários estímulos ao desenvolvimento de comportamentos e habilidades que contribuirão no processo de ensino, bem como métodos inclusivos que abarque as necessidades de cada criança.

É fundamental o papel da família na construção do desenvolvimento inclusivo de cada aluno, pois foram eles que mantiveram o contato inicial no diagnóstico da doença, assim como no desenvolvimento e no convívio com ela, sendo possível então, identificar dificuldades e compreensibilidade diante de determinados comportamentos. A tríade escola-família-aluno visa de forma incessante fortalecer um diálogo entre os pais/tutores, pois eles auxiliarão na condução de práticas mais direcionadas que objetivam assimilar ações e conseqüentemente o aprendizado em sala de aula. Através disto, o professor elaborará um plano de desenvolvimento individual (PDI) que colaborará para um aprendizado ágil, acessível e compreensível.

Em face das dificuldades enfrentadas pelos portadores de autismo, e dentre elas se destaca a hipersensibilidade, onde atinge sentidos auditivo, visual, olfativo e tátil, é necessária a adaptação do ambiente de ensino em que esta criança será inserida. Nesse sentido, dependendo das cores predominantes ou até mesmo de sons ou ruídos produzidos em sala de aula podem causar desconforto ao aluno, bem como sua desatenção. Por isso é indispensável o contato direto com os pais a fim de identificar certas limitações que interferirão no aprendizado. Sendo assim, o professor buscará adaptar determinadas estratégias pedagógicas que tendem a atrair a atenção do aluno, a elevação do seu foco na resolução de forma rápida de uma atividade e a motivação dele em continuar aprendendo.

Vale a pena ressaltar, que é essencial ao papel do corpo docente a busca pelo aprimoramento nas condutas e práticas de ensino, através de conversas e reuniões habituais que visam o fomento, o debate e a leitura a cerca do tema. Isso ocasionará ao professor um maior desempenho em sua atividade, a autoconfiança no contato com o aluno e como conseqüência, a segurança entre professor e aluno.

Para trabalhar com o autismo em um ambiente de ensino escolar é primordial que todo o grupo pedagógico (professores, diretores, coordenadores e funcionários) esteja sempre presente de forma ativa na busca pelo desenvolvimento de diretrizes e normas contidas na inclusão escolar, permitindo o acolhimento destas crianças na escola de forma respeitosa e proporcionando a elas um espaço adaptável a suas limitações, assim como oportunidades de aprendizado diferenciado. Sendo assim, o trabalho coletivo passa a ser uma das maiores formas de inclusão, pois ele estimulará todo o corpo escolar a compreender e respeitar as

diferenças e as diversidades de um portador de autismo, tratando-o de forma empática e atenciosa.

O Desenvolvimento de um aluno condutor do autismo é algo desafiador para o professor que o acompanha. Estimular a socialização deste indivíduo é algo substancial, pois além de haver uma influencia direta no aprendizado dele, a forma em que este aluno estabelece suas relações sociais, acaba por auxiliar o professor a evitar alavancas para o desenvolvimento de uma crise, pois ele estará em constante evolução a fim de proporcionar um ensino propício ao aluno, com afeição, respeito e inclusão. Por isso, a socialização entre os alunos é um instrumento fundamental para a evolução do ser como pessoa, bem como para a contribuição de um aprendizado de qualidade.

Por fim, é nítido que para concretização de programas e diretrizes educacionais, ter um professor qualificado é um dos elementos básicos e essenciais para a escola ter sentido. Por essa razão, a construção cotidiana de suas práticas, a busca por evolução em sua formação e o amor pela profissão são condições que fortalecem o profissional em sanar as insuficiências do trabalho e as modificações a serem implementadas.

RESULTADOS E DISCUSSÕES DA PESQUISA

Diante dos desafios enfrentados pelo professor na educação inclusiva, este estudo busca compreender os impasses e impedimentos enfrentados pelo corpo docente da rede regular de ensino. Foram acompanhados e observados alguns alunos portadores de Autismo na rede pública municipal de Padre Bernardo - Goiás.

Destacaram-se duas escolas, onde se concentra de 1º ao 7º ano a maior parte de crianças com autismo.

Participaram dessa pesquisa 06 professores, todos do sexo feminino e com idade média entre 25 e 48 anos. O tempo médio que os participantes lecionam é de 5 a 15 anos entre 1º e 7º ano. Foram observados 11 alunos com faixa etária de 06 a 14 anos, todos portadores da síndrome com grau leve e médio.

Como instrumento de pesquisa foi utilizado questionamentos diretos aos professores e pais/tutores destes alunos. Com o intuito de coletar dados se indagou aos professores o conhecimento profissional para a inclusão escolar, conhecimentos referentes às políticas públicas de inclusão escolar, bem como os desafios e medidas que possam facilitar a prática de inclusão nas escolas. Aos Pais se foi questionado o conhecimento sobre as características da síndrome, o apoio escolar no aprendizado deste aluno e como a evolução destas crianças afeta no ambiente familiar.

Nas séries iniciais se observou que os professores buscam trabalhar com a “carta de conversação” (cartas com perguntas e respostas com diferentes níveis de dificuldade), pois de acordo com orientações fornecidas por terapeutas esse método auxiliará na comunicação verbal com os alunos que possuem dificuldade na fala/comunicação. A técnica é aplicada por meio de repetição, onde o principal objetivo é atrair a atenção da criança até que ela responda a pergunta de forma correta, ou seja, o pedagogo vai perguntando e dando respostas até que o aluno o observa e emite a resposta de acordo com o que foi induzido.

Os docentes que trabalham com esses alunos afirmaram que sempre no início do ano letivo as crianças condutoras do autismo apresentam uma enorme dificuldade de interação com os colegas de sala, mas que no decorrer do ano foi observado a evolução destas crianças após a inclusão de métodos diferenciados que visam o estímulo ao convívio e a comunicação em sala de aula.

As crianças autistas em processo de alfabetização realizam atendimento no AEE (Atendimento Educacional Especializado) onde são encaminhados por orientação pedagógica da própria rede de ensino. Essa assistência visa o desenvolvimento cognitivo de cada aluno, onde se insere atividades evolutivas como: o uso de tablets eletrônicos com atividades relacionadas à higiene pessoal, em matemática a utilização de materiais concretos, bem como jogos de alfabetização em português. Sendo assim, é nítido que essa alfabetização não visa somente o “ler e escrever”, mas também direcionar o aluno a obedecer a comandos. Através desse gerenciamento o professor deve atrair a atenção do aluno com “fala firme” ou até mesmo modificar o tom de voz e a expressão facial para que o aluno cumpra o comando e desenvolva o seu aprendizado. Ressalta-se nessa fase de alfabetização a participação basilar da família, pois eles são indispensáveis na construção do aprendizado de cada criança.

Alguns dos alunos pesquisados realizam terapia comportamental (ABA- Análise do comportamento aplicado), método no qual se busca a adequação de cada aluno conforme cada comportamento e hábito desenvolvido por ele, ou seja, diante dos pontos negativos apresentados ocorrerá uma adaptação destes pontos para a melhoria do convívio social de cada criança.

Através dos questionamentos abordados aos professores se concluiu que há uma carência no que se refere à formação continuada no processo de inclusão de alunos com necessidades especiais. A maioria dos professores afirma ter pouco preparo e que gostariam que o município investisse em cursos de formação profissional, bem como na melhoria e no fornecimento de materiais pedagógicos apropriados para a inclusão destes alunos.

Em entrevista a mãe de uma aluna do 5º ano, ela mencionou que o diagnóstico foi descoberto quando sua filha possuía a idade de 2 anos e 6 meses, e desde então cada dia é uma evolução e que aprender a lidar e compreender a síndrome requer atenção, paciência e cautela nas limitações desenvolvidas pelo autismo. Hoje, sua filha com 10 anos de idade realiza acompanhamento psicológico com terapia comportamental; Desenvolve um quadro de rotinas no dia a dia que sempre são seguidas em uma ordem cronológica no qual não deve ser quebrada e após vários métodos de indução passou a interagir de uma forma considerável no ambiente escolar, bem como no ambiente familiar. No aspecto cognitivo a criança apresenta dificuldades em interpretação de crônicas e charges e em matemática os docentes buscam adaptar as atividades diante do impedimento apresentado por ela. A mãe ressaltou ainda que o aparato educacional ainda está longe de ser o ideal, pois ainda se encontram enormes dificuldades na inclusão destas crianças, uma vez que não há profissionais qualificados para lidar com a doença, ou seja pela falta de informação ou pela falta de apoio das próprias entidades governamentais.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Mesmo após a grande evolução em suas pesquisas ou até mesmo o diagnóstico desenvolvido por Kanner, o autismo ainda é uma grande incógnita, diante dos inúmeros paradigmas que norteiam o tema. Diante da complexidade em se chegar a aspectos relevantes sobre uma solução específica de recuperação, ocasionado pela deficiência de um diagnóstico preciso sobre a verdadeira causa da síndrome, acaba-se ocorrendo uma dificuldade na atuação dos profissionais que objetivam o desenvolvimento das crianças portadores da deficiência no ambiente escolar. Quanto à educação, os desafios e obstáculos além de inúmeros, são árduos, pois dentre vários, os principais são: a necessidade de superação do preconceito, a escassez de conhecimento sobre o assunto, o receio por enfrentar aquilo que é diferente, e o mais importante, a falta de estimulação pelo desenvolvimento de metodologias adequadas no ensino escolar.

Acredito que as oportunidades de inclusão de alunos com autismo tendem a aumentar com o passar dos anos. Penso que quanto mais às pessoas, de um modo geral, e, em especial, os profissionais da área da educação souberem acerca dessa síndrome (características, estilos de comportamento, etc.) mais se abrirão vias de acesso à entrada de crianças portadoras da doença nas escolas regulares de ensino.

Portanto, é nítido que nas relações de ensino que envolve a inclusão de autistas, o amor pelo conhecimento é algo de grande relevância, pois é através dele que se desenvolvem

(83) 3322.3222

contato@conedu.com.br

www.conedu.com.br

metodologias específicas de ensino para adapta-las a cada situação ou até mesmo a cada criança de forma particular. Sendo assim, se atinge a prática pedagógica ideal a alunos autistas, bem como a efetivação da construção de boas relações no cotidiano escolar.

A construção por uma inclusão bem sucedida também se concretizará a partir do momento em que forem sanadas ou ainda atenuadas às necessidades educacionais e sociais de alunos autistas, respeitando suas carências, potencialidades, insuficiências e possibilidades. Para tanto, é necessário o desenvolvimento de uma metodologia por parte do grupo escolar, em especial, do professor que não deve interromper sua prática por encontrar empecilhos em seu desempenho pedagógico, se tornando pesquisador afincado sobre o tema visando experimentar inúmeras técnicas até que encontre a ideal e que, sobretudo não delimite nunca a capacidade, a competência, a habilidade ou até mesmo a inteligência de seu aluno.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil. Art.208, inciso III.05 de Outubro de 1988.** Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm. Acesso em: 15 de Julho de 2019.

BRASIL. **Lei 9.394 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDBEN). Artigos 58, 59 e 60. 20 de dezembro de 1996.** Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/19394.htm. Acesso em: 15 de Julho de 2019.

BRASIL. **Lei 12.764 – Lei Berenice Piana. Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro. 27 de Dezembro de 2012.** Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2011-2014/2012/lei/112764.htm. Acesso em: 15 de Julho de 2019.

CAMARGO, S. P. H., & Bosa, C. A. **Competência social, inclusão escolar e autismo: Revisão crítica da literatura. Psicologia e Sociedade.** 2009.

CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO. Resolução CNE/CBE Nº 2. **Diretrizes Nacionais para a Educação Especial na Educação Básica.** 11 de setembro de 2001. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/cne/arquivos/pdf/CEB0201.pdf> . Acesso em: 15 de Julho de 2019.

KASPER, K. M. **Experimental, devir, contagiar: o que pode um corpo? ProPosições, Campinas,** v. 20, n. 3 (60), p. 199-213, set./dez. 2009.

KRAMER, Sonia. **Infância, cultura contemporânea e educação contra a barbárie.** Anais do Seminário Internacional da OMEP. Infância e educação infantil: reflexões para o início do século. Rio de Janeiro: Ravil., 2000, pp. 34-53.

MELLO, A. M. S. R. **Autismo. Guia prático. Brasília - DF. Coordenadoria nacional da pessoa portadora de deficiência – CORDE,** 2003

RAMOS, ROSSANA. **Inclusão na prática: Estratégias eficazes para a educação inclusiva.** São Paulo, Summus Editorial, 1ª edição, 2010.

SCHWARTZMAN, J. S. **Transtornos do espectro do autismo: conceitos e generalidades.**
In: SCHWARTZMAN, J. S.; ARAÚJO, C. A. de. **Transtornos do espectro do autismo - TEA.**
São Paulo: Memnon, 2011.

WILLIAMS, C.; WRIGH, B. **Convivendo com autismo e síndrome de asperger: estratégias práticas para pais e profissionais.** São Paulo: M. Books do Brasil, 2008.